



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.872, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009 –

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 366.922,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado a atender despesas com aquisição de rádios transceptores, estações repetidoras e projeto técnico de licenciamento junto a ANATEL, bem como serviços de manutenção em torres metálicas de transmissão, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Gabinete do Prefeito

02.01.00 - 04.122.7001.2234 - 44.90.52.00 - Material Permanente R\$ 5.940,00

II – Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 04.124.7006.2243 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 5.580,00

III – Procuradoria Geral do Município

04.01.00 04.131.7003.2251 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 2.790,00

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

05.01.00 - 04.122.7007.2287 - 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 13.950,00

V – Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 04.122.7008.2325 - 44.90.52.00 - Material Permanente R\$ 16.740,00

06.01.00 - 06.181.8002.2267 33.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 7.950,00

VI – Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7009.2289 - 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 2.790,00

VII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 23.691.6003.2208 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 22.573,00

VIII – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 12.122.2007.2070 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 103.983,00

IX – Setor de Merenda Escolar

09.07.00 12.306.2006.2295 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 8.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 - 13.392.3002.2298 44.90.52.00 – Material Permanente R\$ 2.400,00

XI – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 10.301.1001.2014 44.90.52.00 – Material Permanente R\$ 100.163,00

XII – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 - 08.243.4001.2121 44.90.52.00 - Material Permanente R\$ 2.440,00

XIII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências

15.01.00 – 15.122.5010.2190 44.90.52.00 Material Permanente R\$ 55.763,00

15.01.00 – 15.122.5010.1220 -- 44.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - 27.812.3007.1246 44.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 366.922,00

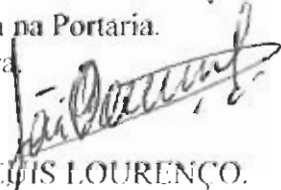
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.